

Fantasmas, obras e feitiços do desenvolvimento: licenciamento ambiental como ritual de *iniciação e sacrifício*

Cleyton Gerhardt¹

Resumo: Seguindo a literatura antropológica sobre rituais, tomo aqui o que se conhece por licenciamento ambiental como um ritual, isto é, um evento especial que se destaca da rotina cotidiana que passa a ser vivido como um drama social. Como pretendo mostrar, tendo um sentido esperado, embora não pré-definido, este último constitui-se como um modo de organização da sociedade que se realiza por meio do ordenamento de ações referidas a fins sociais específicos. Para tanto, ao menos dois ritos precisarão ser cumpridos: sacrifício e iniciação. No primeiro caso, o processo só se realiza após a consumação de uma complexa cadeia de eventos protagonizados por determinados personagens cujas cenas e papéis desempenhados serão descritos ao longo do texto. Já no segundo, a passagem pelo licenciamento incute, nos sacrificados, uma condição de liminaridade não só entre antes e depois da obra, mas entre a vida fora do empreendimento e dentro dele. Prisão perversa que faz com que, apesar das pessoas não desejarem ser "atingidas" no sentido corporificado do termo, as leva a buscar ser reconhecidas como "atingidas" juridicamente. Ou seja, o licenciamento, sendo um ritual de sacrifício, é também de iniciação.

Introdução

Desde os anos 1990, a realização de empreendimentos de grande e médio porte no Brasil pressupõe a instituição de um estado de passagem. É preciso "passar" pelo licenciamento ambiental para que sejam concedidas ao seu proponente as três licenças mágicas (prévia, instalação e operação) que irão garantir sua transformação em fato consumado. Note-se que, quando me refiro à magia, não se trata de um recurso retórico. Sendo toda força sagrada uma força coletiva (Durkheim, 2008), o consentimento social que elas (as licenças) produzem subentende uma crença partilhada em uma entidade abstrata chamada "justiça" e cujos dispositivos legais agem como meio de encantamento ao tornar sem efeito as contradições presentes no próprio processo de licenciamento.

De fato, se magia e ciência funcionam como técnicas de exercício do poder (DaMatta, 2013), o mesmo pode ser dito do mundo jurídico e dos mistérios que se escondem por trás dos ritos burocráticos. Trazendo para estes últimos a constatação da qual parte Carneiro (2008, p.9) para pensar a sacralidade do direito, tanto a justiça como a burocracia têm algo "de transcendental. São temidas e incompreendidas pela ampla maioria da população" e aqueles que dominam suas entranhas e artimanhas, "com seus ternos e fala difícil", são vistos pelos cidadãos comuns como "seres que transitam entre dois mundos: o mundo real, da vida cotidiana, e um mundo inacessível, habitado por [...] seres misteriosos e imprevisíveis, que, com uma só palavra, podem mudar para sempre o destino dos pobres mortais".

¹ Cientista Social, pesquisador e professor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro na Decania de Ciências Jurídicas e Econômicas (IRID/UFRJ).

No caso das três licenças – cujo poder mágico cresce à medida que vão sendo concedidas -, ao mesmo tempo em que constroem a sociedade a aceitar o caráter arbitrário que elas carregam, liberam seu possuidor para executar determinadas ações arbitrariamente. Afinal, obtê-las é ter em mãos um salvo conduto para fazer coisas que, embora possam acontecer no cotidiano, não seriam legalmente permitidas ou então vistas como moralmente condenáveis. Por exemplo, expulsar pessoas do lugar onde vivem ou destruir suas vidas pela contaminação de resíduos tóxicos.

Eis que o licenciamento, sendo “eminente eficaz” (Mauss, 2000, p.16), adquire a forma de ritual moderno. A começar pelo fato de todo processo implicar criar algo até então inexistente, seja construindo uma hidrelétrica ou abrindo uma mina de ferro, seja produzindo expectativas, constrangimentos e violência física, simbólica e psicológica. Da mesma forma, visto todo “rito mágico atuar por si próprio” (Mauss, 2000, p.19), ao se constituir como um momento de “intensificação do que é usual” (Periano, 2002) e tendo um sentido esperado, embora não pré-definido (Tambiah, 1996), o desenrolar dos acontecimentos que virão com a instalação deste “procedimento administrativo” (Brasil, 2016) configura-se como um drama social (Turner, 2008) vivido por seus protagonistas e coadjuvantes.

Será justamente a partir da montagem dos cenários, dos bastidores, dos papéis e das cenas que então irão se suceder que sua exigência surge como um modo de funcionamento da sociedade que se realiza por meio de ações referidas a fins sociais específicos (Peirano, 2002). Sobre estes últimos, sua ritualização pretende harmonizar duas demandas distintas: de um lado, a execução da obra como algo socialmente necessário; de outro, o respeito a direitos dos potenciais atingidos/afetados e a garantia de proteção ambiental (ou, no vocabulário empresarial, “sustentabilidade socioambiental”). Do desencontro e da não conciliação destes dois conjuntos de exigências (pois na maioria das vezes seguem caminhos opostos) é que irão emergir períodos de forte expectativa e preocupação, situações de grande agitação e mobilização, ocasiões onde parece preponderar certa monotonia para, em seguida, sobrevirem acontecimentos inusitados que irão exigir novas readaptações, tudo isso intercalando momentos de tensão e distensão, atritos e entendimentos, violências e acordos, conferindo dramaticidade ao processo ritual.

Mas há ainda outra finalidade mais abrangente que merece destaque. Sendo o licenciamento um evento especial e relativamente formalizado que se destaca da rotina cotidiana (Peirano, 2002), ele se constitui como uma invenção social destinada a garantir algum controle mínimo sobre eventos que, potencialmente, poderiam ameaçar a ordem social ao expor ambiguidades, contradições e imprecisões nela presentes (Turner, 2013). Assim,

visto que a construção e ampliação de ferrovias, hidrelétricas, rodovias, barragens de rejeitos, linhas de transmissão, lixões, minas, siderúrgicas, parques eólicos, fábricas de agrotóxicos, fertilizantes e celulose representam situações críticas cuja repercussão pode levar a instalação de um ambiente de crise (Wagner, 1974), o licenciamento age no sentido da manutenção do equilíbrio geral que garante a vida em sociedade.

Veja-se que tal funcionalidade traz novamente à cena magia e religião. Isto porque, como havia percebido Malinowski (2022), do mesmo modo que um ritual, também elas se revelam como resposta à necessidade de integração social, havendo embutida na sua prática um sentido de auto-conservação muitas vezes acionado em situações de forte tensão emotiva. Ocorre que, como outros ritos mágicos, também sua realização requer a operacionalização de um conjunto de técnicas de controle dos corpos e de manipulação da subjetividade, ou seja, de subjetivação de sujeitos, sejam eles indivíduos ou uma coletividade (Viégas; Pinto; Garzon, 2014). Para que isso ocorra, porém, é preciso antes transportar seus futuros participantes do ambiente em que vivem para dentro do espaço-tempo ritual através da criação de uma “realidade de segunda ordem” (Ortiz, 2008; van Gennep, 2013) a ser vivenciada intensamente por quem nela se vê compulsoriamente envolvido.

No presente caso, tal captura se dá mediante a demarcação de uma cisão no cotidiano realizada por meio da montagem de um mundo protocolar onde certos cerimoniais irão consagrar a liturgia do “procedimento”. Só que, ao invés de máscaras, peles de animais, danças, orações, amuletos, unguentos e poções, será o conjunto de leis, normativas, regulações e demais disposições legais que irão demarcar a “atmosfera ritual” (Turner, 2013) e o ambiente excepcional para o qual a vida das pessoas será provisória e alternadamente deslocada. É neste sentido que, a partir da instituição de um conjunto de convenções administrativas - definidas, entre outras, nas “Leis Federais” nº 6.938 (Brasil, 1981) e nº 140 (Brasil, 2011), bem como nas “Resoluções Conama” nº 1 (Brasil, 1986) e nº 237 (Brasil, 1997) –, o licenciamento surge como metáfora que reorganiza (sacralizando) tanto a ideologia como a hegemonia existentes na vida ordinária (profana).

Baseando-me em tal constatação, o texto que segue visa saber um pouco mais sobre o feitiço que se encontra por trás da tentativa de apaziguar, via ritualização, possíveis perturbações vindas com a realização de “empreendimentos” de médio e grande porte no Brasil. Para tanto, e seguindo a literatura antropológica produzida sobre rituais desde Durkheim, Mauss, Gennep e Evans-Pritchard, faço uso de um expediente em especial: a associação alegórica com o que estes e outros antropólogos mais recentes como Lévi-Strauss, Tambiah e Turner escreveram sobre “processos rituais”. Porém, ao traçar paralelos entre o

que acontece durante o licenciamento e eventos, personagens, objetos, definições e termos presentes na literatura clássica sobre o tema, não se trata de simetrizá-los ou transpô-los de modo direto. Ao contrário, a ideia aqui é reposicionar o debate sobre este tipo de procedimento administrativo fazendo uso da multiplicidade de sentidos que a escrita etnográfica carrega (Clifford, 2016).

Ou seja, assim como todo ritual subentende um deslocamento da realidade, ao deslocar a interpretação levando-a para um lugar no mínimo inusitado se pensado em termos da literatura crítica produzida nas ciências sociais sobre licenciamento ambiental, a alegoria pode surgir como “dimensão explicativa da descrição cultural” (Bonfante, 2022, p.39). No caso, ao invés de usar, como o fez Turner (2013), “metáforas da vida em formas de representação” (literatura, teatro, cinema, música, jogo etc.) para “descrever práticas de celebração coletiva de povos tradicionais” (Abrahams, 2013, p.8), pretendo fazer o caminho inverso: usar a descrição etnográfica das práticas de celebração de povos tradicionais para descrever a moderna metáfora do licenciamento.

Claro que, sendo “toda escrita etnográfica inescapavelmente alegórica” (Clifford, 2016, p.152), o presente texto também o é. De fato, minha intensão aqui é contar uma história sobre um ritual específico a partir do mundo textual criado para descrever e pensar outros rituais. Objetivo que me parece razoável considerando que, sejam eles “modernos” ou “primitivos”, do passado ou da atualidade, embora se trate de “normas culturais diferentes”, sua existência faz parte de uma mesma “experiência humana comum” (Turner, 2013).

Dos protagonistas e coadjuvantes

Ao longo do percurso que caracteriza o licenciamento, ao menos dois ritos precisarão ser cumpridos: *iniciação*² e *sacrifício*³. Mas se sua consumação só se realizará após uma complexa cadeia de eventos, os mesmos trazem já certos papéis previamente estabelecidos. Assim, caso se adote a nomenclatura original de Mauss e Hubert (2013) para o *rito sacrificial*, seus principais personagens se dividem em: *sacrificante*, aquele que recebe os benefícios do sacrifício (chamado na legislação em vigor de “empreendedor”); *sacrificadores*, encarregados de executar os protocolos e trâmites administrativos (Ibama, ICM-Bio, Funai, Incra, Iphan, Sema, Dnit); *sacerdotes*, a quem as partes devem recorrer (juízes, procuradores, defensores

² Para distinguir termos usados na literatura sobre ritual de outros vinculados especificamente ao ritual de licenciamento, usarei itálico para os primeiros e aspas para os segundos.

³ Embora o conceito de “zonas de sacrifício”, largamente adotado na literatura sobre “empreendimentos” realizados em nome do dito “desenvolvimento”, seja bastante efetivo em termos explicativos, não irei mobilizá-lo neste momento. Porém, vejo como potencialmente instigante a realização de trabalhos que procurassem fazer dialogar essa mesma literatura com o que, dentro da antropologia, tem sido produzido sobre ritual de *sacrifício*.

públicos, especialistas que trabalham no ministério público e demais atores do poder judiciário); os próprios *sacrificados* que, além das pessoas “atingidas”, podem incluir rios, florestas, terras e outras vidas “oferecidas”⁴, junto com as primeiras, em nome de algo maior (mais “desenvolvimento” traduzido em promessas de emprego, renda, melhoria de vida, crescimento econômico, sustentabilidade, riqueza etc.); e os *objetos do sacrifício*, os quais irão variar de acordo com os equipamentos e utensílios necessários à execução de cada “empreendimento” em particular.

Já ao buscar por aqueles que se veem envolvidos em atos de *bruxaria* e *encantamento*, além do *feiticeiro* ou *oficiante* (que aqui podem estar exercendo o duplo papel de *sacrificante* e *sacrificador*), Mauss (2000) e Evans-Pritchard (2005) irão acrescentar ainda aqueles a quem os *enfeitiçados* poderão eventualmente evocar em situações de necessidade ou perigo: os *adivinhos* e *curandeiros*. No caso do licenciamento, exercendo um ou ambos a tarefa de atuar como intermediários entre Estado, “empreendedor” e potenciais “atingidos”, entre tais personagens encontram-se: integrantes de fundações, organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil; lideranças de movimentos sociais como MAB⁵ e MAM⁶; funcionários dos órgãos *sacrificadores* que, a despeito do cargo exercido, podem estar intercedendo em favor tanto dos “atingidos” com do “empreendedor”; defensores públicos e procuradores estaduais e federais que, embora pertençam à casta dos *sacerdotes*, eventualmente atuam como *oráculos* e *xamãs* dos dois principais interessados; advogados, biólogos, antropólogos, geólogos e outros especialistas e agentes peritos de universidades e centros de pesquisa incumbidos, por exemplo, da elaboração de laudos, estudos, relatórios, termos, notas técnicas e demais elementos jurídico-administrativos produzidos ao longo do “procedimento”⁷.

Seguindo a descrição sobre o papel dos protagonistas envolvidos, pela legislação ambiental (Brasil, 2016), as três licenças aqui citadas devem ser concedidas (ou, nos termos protocolares, serão “autorizadas”) pelos *sacrificadores*, isto é, pelos “órgãos ambientais competentes”, também chamados pelo poder público de “órgãos intervenientes”. Mas serão também estes últimos que irão “acompanhar” o andamento das devidas exigências legais, devendo “orientar” o *sacrificante* durante todo o processo. Além disso, caso este último não siga os ritos necessários, cabe ao “interveniente” aplicar uma “advertência” ou, dependendo

⁴ Neste caso, o termo vem em itálico e com aspas por ser usado nas duas situações descritas na nota um.

⁵ Movimento dos Atingidos por Barragens. Ver: <https://mab.org.br>.

⁶ Movimento pela Soberania Popular na Mineração. Ver: <https://www.mamnacional.org.br/>.

⁷ Importante lembrar que, como no caso do *sacrificante* não se trata de uma pessoa, o termo “empreendedor” se refere aqui a todo o quadro de funcionários que as empresas envolvidas podem mobilizar. Já quanto às empresas terceirizadas por ele, seus quadros exercem o papel de *assistentes* do *sacrificante*.

do caso, punir os responsáveis pelo “empreendimento” através de uma “autuação”, “multa” ou então fazendo o processo retornar a uma fase anterior (Brasil, 2016).

Do roteiro *sacrificial/iniciático*

Como antecipado, o ritual de licenciamento abre uma espécie de lapso no tempo/espaço, adquirindo uma existência relativamente autônoma do mundo profano ao consagrar suas próprias regras e condutas. Ou seja, ao escapar da rotina do mundo vivido, ele cria sua própria rotina que, ao contrário da primeira, não será vivida de modo espontâneo ou natural, mas sim percebida e sentida de forma permanente, diária. Outro mundo este onde toda ação e toda qualidade, sejam elas positivas ou negativas, poderão ter seu sentido invertido, neutralizado ou reforçado.

Mas se a exigência legal das três licenças leva certo número de indivíduos, grupos, organizações e instituições para dentro de uma esfera de relativa ordem e controle simbólicos, ela será constituída a partir de um roteiro de eventos pré-indicados que, no presente caso, se encontram na resolução do Conama nº 237/1997 (BRASIL, 1997): I - Definição pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários; II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor; III - Análise dos documentos, projetos e estudos apresentados; IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações; V - Audiência pública, quando couber; VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes de audiências públicas; VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico; 8)VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença.

Por um lado, os episódios que se seguem após a apresentação do “requerimento” do “empreendimento” junto ao “órgão competente” permanecem centrados em torno do embate entre narrativas e contra narrativas, atuações e contra atuações marcadas pela expectativa entre impedimento e permissão (“indeferimento” e “deferimento”). Eis o centro dramático que move toda ritualização do licenciamento. Contudo, quem acompanha a realização de obras de grande e médio porte no Brasil sabe que sua execução geralmente não segue a risca o script descrito acima, sendo seu desdobramento marcado por uma série de idas, vindas, saltos e retornos de etapas que, em princípio, deveriam ser respeitadas. Fato percebido inclusive pelos *sacrificadores*, por exemplo, quando admitem que, “apesar da existência de instrumentos legais norteadores [...], os órgãos ambientais licenciadores possuem autonomia para definir os procedimentos e critérios a serem adotados durante o processo, o que leva à formação de um cenário heterogêneo no que se refere ao licenciamento ambiental no País” (Brasil, 2016, p.1).

De todo modo, e embora a materialização da obra possa seguir acontecendo, até definição do destino da última e derradeira licença instala-se um ambiente de incerteza. Afinal, até aí sempre haverá a possibilidade de que algum acontecimento faça com que ela seja suspensa. Acontecimento que pode inclusive não ter relação com o cumprimento do protocolo legal exigido, sendo caso, por exemplo, de uma mudança na conjuntura política (com a eventual troca de comandando no poder executivo, por exemplo) ou econômica (com uma mineradora de ferro desistindo do “empreendimento” devido à baixa do preço do minério no mercado internacional). Em suma, apesar do roteiro definido, tudo pode acontecer. Contudo, repare-se que, ainda assim, há aqui um claro caminho já indicado: o destino é a concessão e o imprevisto a recusa (das licenças). Ou seja, apesar de se abrir a possibilidade do *sacrifício* não ser realizado ou, ao menos, não se realizar por completo, via de regra seu desfecho virá com a transformação do “empreendimento” em fato consumado.

Já sobre sua dinâmica, assim como toda cerimônia *sacrificial* e *iniciática*, também ele terá suas “fases preparatórias”, as quais vão desde articulações, barganhas, acordos e conchavos entre políticos e agentes econômicos diversos; reuniões internas dentro de Ministérios e Secretarias de governo ou, caso o proponente ser da iniciativa privada, nas devidas Diretorias e Gerências (a depender da especificidade do organograma de cada empresa); avaliações internas nos respectivos Departamentos e Coordenações (governo) ou Direções e Gerências (empresa), bem como elaboração de contratos, orçamentos, pré-projetos etc.; contratação de ONGs, fundações, empresas terceirizadas e agentes sociais que irão atuar junto às futuras “comunidades atingidas”; até chegar às instâncias decisórias de caráter mais prático no que se refere à preparação da logística necessária e à execução propriamente dita das obras. Com efeito, geralmente o que marca a transição das fases preparatórias será o curto período em que se dá a elaboração do chamado Estudo de Impacto Ambiental e posterior redação do seu consequente relatório final (EIA/Rima).

Já para a população local, na sua fase inicial o “empreendimento” revela-se como entidade espiritual. De fato, até certo momento uma hidrelétrica, mina, rodovia ou porto surgem como uma espécie de fantasma que paira no ar: estando em nenhum lugar, cada vez mais ele irá, progressivamente, parecer estar em todo lugar; e, mesmo não se podendo vê-lo, logo estará entre todos. Embora perdue até o final do ritual, nesta fase prevalece a circulação intensa de boatos, rumores, diz-que-me-diz, os quais atuam gerando expectativa e desconfiança. Ou seja, seja no sentido negativo (temendo-se o que pode acontecer), seja positivo (aguardando-se eventuais “benefícios” que poderiam vir), o falatório sobre a chegada do “empreendimento” tem como efeito produzir uma mobilização geral.

Será só um pouco antes da concessão da licença prévia que, embora ainda invisível, o espírito da obra começará a baixar na terra. Primeiro, produzindo ruídos estranhos e deixando alguns sinais e marcas por onde passa; depois, efetivamente aterrando (nos dois sentidos) com máquinas, equipamentos, pessoas, construção do canteiro e obras e, claro, mudanças na paisagem. Porém, como não poderia deixar de ser, só se poderá ultrapassar a etapa preparatória através de ritos que permitam ao espectro tomar forma até que vire “obra” e seja enfim integrado ao dia a dia da vida local. O que significa dizer que, como se verá no caso dos “atingidos” por ela, também a entidade “empreendimento” vive um estado liminar até passar para o estado em que irá “operar”. Desde aí ela ganha outra condição, visto interferir de outro modo na realidade social ao produzir “impactos” de outra ordem, qualidade e intensidade.

Portanto, será só com a licença de instalação que o espírito irá, de fato, incorporar, no caso, tanto no meio natural onde será construído como na mente das pessoas, que agora começarão a “receber a obra” dentro de si (e, em alguns casos, literalmente dentro das suas casas). Por sinal, como nas religiões de matriz africana, também aqui tal incorporação (do fantasma, espírito, entidade) significa se “transformar em outra pessoa”. Já no caso de se adotar o sentido do velho testamento, trata-se de um rito de possessão em que o atingido se vê “possuído” pelo “empreendimento” enquanto “espírito demoníaco”. Espíritos estes que, como todo espírito maligno, se revelam como enganadores, dissimulados e mentirosos.

Mas tal pressentimento coletivo, além de provocar efeitos subjetivos, vai além da produção de um estado de inquietude geral, causando danos também de caráter material aos potenciais “atingidos”. Isto porque o sentimento de indeterminação que criado faz com que seja paralisada, por exemplo: a realização de um pequeno conserto ou melhoria na casa onde se vive; um investimento na terra onde se trabalha; a aquisição de algum equipamento ou construção de edificações que impliquem maior comprometimento financeiro da família etc. Ou seja, aparecer como assombração já faz parte dos atos de bruxaria que estão por trás da tentativa de encantamento coletivo que o “empreendimento” busca alcançar.

Aqui se está diante do que Genep (2013, p.27) chamou de rito indireto, isto é, “uma espécie de choque inicial que põe em movimento uma potência autônoma ou personificada, ou uma série inteira de potências desta ordem, por exemplo, um demônio ou uma divindade”. Mas como uma entidade espiritual passa a existir concretamente ao mesmo tempo em que um grupo de indivíduos se vê possuído pelo seu espírito, permanecendo ligado a ele? Por um lado, isto se dá por meio de certas operações formais que, ao serem executadas em instâncias inacessíveis aos “atingidos”, se tornam para eles inescapáveis.

O caso é que, para além da formalidade, elas atuam também como parte do feitiço que está sendo produzido. A começar pelo fato de que, se aqui este não se dá numa encruzilhada, gruta ou caverna, seu caráter oculto permanece atuando, por exemplo, através de reuniões realizadas em escritórios, departamentos e repartições públicas. Ainda que estas possam não ser “secretas” no sentido estrito do termo, seu mistério encontra-se devidamente guardado no fato de que são inacessíveis para quem está sendo sacrificado.

Da Iniciação

Enquanto rito de *iniciação*, a exigência legal do licenciamento irá produzir e incutir em quem será *sacrificado* um estado liminar não só entre um antes e um depois da obra, mas também entre a simultaneidade marginal de viver uma vida fora do “empreendimento” e outra dentro dele (duplicidade que, após este começar a “operar”, pode mesmo durar para sempre). Prisão perversa que faz com que, apesar das pessoas não desejarem ser “atingidas” no sentido corporificado do termo, as leva a buscar ser assim reconhecidas juridicamente. Ou seja, o licenciamento, sendo um ritual de *sacrifício*, é também um ritual de *passagem* não só no sentido administrativo de concessão das respectivas licenças, com as vítimas, ao longo de uma sequência de eventos que se sucedem, deixando sua condição de indivíduos comuns para serem convertidas em “atingidas”, “afetadas”, “impactadas”⁸.

Situação que faz com que, paradoxalmente, elas sejam levadas a lutar contra o avanço da obra ao mesmo tempo em que precisam buscar, na mesma legislação que roteiriza os passos de sua execução, pelo reconhecimento dos seus direitos. Armadilha que induz a outro estado liminar caracterizado por um sentimento ambíguo: por um lado, não querer ser *sacrificado*; por outro, tentar fazer seu *sacrifício* ser atenuado (por exemplo, através de medidas de “mitigação”, “compensação”, “indenização”, “ajustamento de conduta”, entre outras). Note-se, todavia, que a imposição da segunda necessidade que lhes é imposta (recorrer à legislação) faz parte do processo de captura psíquica, isto é, do movimento de trazê-lo para dentro dos ritos que o levarão a ser *sacrificado*.

Mas este tipo de estado liminar não se restringe só às pessoas, afetando também o próprio lugar físico onde elas vivem, o qual, como já antecipado, também será *sacrificado* ao ser submetido a uma série de alterações drásticas até adquirir sua nova aparência e conformação. Aqui ocorre um duplo movimento, ou melhor, uma dupla passagem: se, por um lado, as pessoas vão virando “atingidas” pelo “empreendimento”, por outro, também ele

⁸ Note-se que isto se dá independentemente de serem assim reconhecidos pelos responsáveis pela obra, visto que os efeitos do ritual sacrificial se fazem presentes no corpo e na mente de quem se percebe como atingido e não apenas em quem é assim legalmente classificado.

próprio vai virando realidade (fato consumado), com sua materialização se opondo à exclusão dos *sacrificados* de sua condição anterior. Obviamente, haverá vida depois de finalizada a obra. Porém, assim como o lugar onde esta foi construída não será mais o mesmo, também ela jamais será a mesma, devendo ser reconstituída de outra forma. Isso, claro, se o “procedimento” seguir seu desfecho previsto (ou, para usar o termo técnico-administrativo, “projetado”).

Vê-se, portanto, que o ritual do licenciamento pressupõe a realização dos três principais ritos identificados por van Gennep (2013): separação, margem e agregação. Separação do que se era antes de iniciado o processo, da vida sem o “empreendimento”, mas também - sobretudo para quem foi expulso do lugar onde vivia ou, permanecendo, o viu sendo destruído - da materialidade que dava sentido às experiências individuais e coletivas. Já a margem se constitui exatamente nos episódios que marcarão o espaço/tempo intermediário entre o início desta separação e a consciência da necessidade de reconstituir outra vida para além do interregno do licenciamento⁹.

Obviamente, considerando a diversidade de “empreendimentos” que devem se submeter ao licenciamento, há uma grande variabilidade de situações possíveis ligadas à intensidade, amplitude e qualidade do dano sofrido pelo *sacrificado*, podendo, no limite, ser bastante precária a condição em que se dará a reorganização da nova vida. Por um lado, haverá quem, finalizada sua construção, não irá mais ser diretamente afetado e aqueles que, permanecendo próximos, seguirão sendo atormentados pela sua *operação*. Já no caso de quem será “deslocalizado”, se todo processo marca um rito de nascimento (no caso, da obra que, após crescer, virará uma ferrovia, siderúrgica ou fábrica de agrotóxicos), a condição de “atingido” marca um rito de separação que pode ser tanto dos vizinhos, parentes e amigos como da sua casa, da terra onde plantava, da floresta onde caçava, do rio onde pescava e, no caso de cosmologias indígenas, dos espíritos e ancestrais que habitam esse mesmo rio, terra e floresta.

Contudo, ainda assim, todos compartilham uma mesma consequência presente na seguinte constatação: quem é ou foi atingido não tem ou terá como voltar psiquicamente à condição de “não atingido”. Ou seja, a despeito da especificidade das experiências vividas em cada ritual de licenciamento, todos trazem incorporada em seus corpos e mentes uma mesma transformação.

Do Sacrifício

⁹ Texto das atingidas por mariana

A despeito de todos os personagens envolvidos e da importância do *sacrificado* (“atingido”), percebe-se logo que, no licenciamento, a garantia da efetividade do *sacrifício* encontra-se na figura do *sacrificante* enquanto agente real que irá estar à frente do processo. Visto ser o principal interessado, será do desejo “empreendedor” (ou “empreendedores” caso formem um “consórcio” de empresas) que tudo terá início. Porém, como o “empreendimento” é apresentado (e vendido) como trazendo ganhos para uma coletividade maior (sociedade, nação ou quem vive no estado ou região onde o mesmo será edificado), também ela poderá não só “assistir em conjunto ao *sacrifício*” como “delegar a alguns de seus membros a função de agir em seu nome” (Mauss, Hubert, 2013, p.19).

É o caso, por exemplo, do deputado Moreira Mendes (PPS) ao representar o então governador Ivo Cassol durante audiência pública em 2007 sobre o complexo hidrelétrico do Rio Madeira. Segundo ele, para garantir a “onda de benefícios” e “o futuro promissor” reservado ao estado pela vinda das hidrelétricas, “o povo de Rondônia *oferece* ao Brasil seu maior bem, sua maior riqueza: o rio Madeira” (BARAÚNA e MARIN, 2011, p.107). Ou então da fala da prefeita de Altamira em 2012, Odileida Sampaio (PSDB), ao se queixar da lentidão das obras de mitigação dos impactos da hidrelétrica de Belo Monte no Pará: “parece que a gente está mendigando, que estão fazendo um favor. Nós estamos *oferecendo* ao país o que temos de mais lindo: o rio Xingu”¹⁰.

Se, como notaram Mauss e Hubert (2013, p.17), todo “*sacrifício* implica uma consagração”, no licenciamento não é diferente: também através dele o que será *sacrificado* “passa do domínio comum ao domínio religioso – é consagrado”. Seja uma mina de onde se extrai minério, uma hidrelétrica de cuja força se produz energia, um lixão ou barragem onde se depositam “dejetos/rejeitos” ou uma fábrica onde se fabrica veneno, é preciso torná-los sagrados, isto é, econômica e socialmente necessários e imprescindíveis.

Aqui gostaria de voltar às três licenças mágicas citadas no início para aprofundar a seguinte afirmação: “o *sacrifício* é originalmente uma dádiva [feita] a seres sobrenaturais” (Mauss e Hubert, 2013, p.10). Note-se que, quando, antes de fazer alguma coisa, alguém diz a outra pessoa: - “com licença!”, ela está solicitando uma espécie de passagem no sentido de ter acesso a algo. Ou seja, há ao mesmo tempo um respeito e um cuidado em “pedir” e não simplesmente agir. O mesmo deve acontecer no caso do *sacrificante* que, tendo como intermediário o Estado, ao fazer o pedido das licenças à sociedade está justamente reconhecendo da sua sacralidade enquanto entidade superior. E, de fato, sendo “para seus

¹⁰ Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2012/05/28/prostituicao-infantil-e-o-reflexo-perverso-de-belo-monte-em-altamira.htm>. Acesso em: 10/07/2024.

membros o que um deus é para seus fiéis, [ela] é antes de tudo um ser que o homem imagina, em determinados aspectos, como superior a si mesmo” (Durkheim, 1989, p. 260).

Vê-se, portanto, ser justamente o constrangimento produzido pela equivalência durkheimiana Deus = Sociedade o que faz o exercício da coerção nesta última precisar ser sacralizado, com o *sacrificante* vendo-se “obrigado a agir de determinadas maneiras que lhe são impostas pela natureza do princípio sagrado com o qual se sente em relação” (Durkheim, 1989, p. 260). Mas se a crença na sociedade o tolhe de realizar seus “interesses” ao impor “toda espécie de incômodos e privações”, obrigando-o a se “submeter a regras [...] que às vezes são contrárias às [suas] tendências e instintos fundamentais” (Durkheim, 1989, p. 260), o “empreendedor” se encontra ligado à outra divindade tão poderosa (ou ao menos de mesma ordem) quanto ela: o Mercado¹¹.

Ou seja, como percebeu Sarmiento (2017, p.386) ao comentar o texto de Mauss e Hubert, um único *sacrifício* pode tanto “mobilizar várias forças sociais para atingir uma única finalidade” como “estar dirigido a satisfazer múltiplas finalidades”. Ora, o que o “empreendedor” quer com o *ato sacrificial* é conseguir, através da entrega de certas “oferendas”, ter acesso a algo protegido. Se, no caso dos ritos descritos por Mauss e Hubert (2013, p.QQQ), “a morte sacrificial não tinha outro fim senão permitir o consumo de um animal sagrado e, portanto, interdito”, o mesmo ocorre com as licenças dadas ao “empreendedor” para “consumir” um tipo específico de “recurso”, seja ele minério, petróleo, carvão vegetal, energia (hídrica, eólica, solar, termoelétrica, nuclear), solo, oxigênio, carne, um tipo de serviço a ser oferecido ou recurso humano a ser explorado. Assim, sendo o *sacrifício* “um ato religioso que, pela consagração de uma vítima, modifica o estado [...] de certos objetos pelos quais ela se interessa” (Mauss e Hubert, 2013, p.151), rios, mares, florestas, montanhas, terras, ar, plantas, animais, pessoas etc. também serão modificados.

Ocorre que, como afirmam estes últimos, se todo *sacrifício* é uma oblação destinada a um deus ou deuses, embora o que está interdito muitas vezes apareça como um bem material, na verdade é apenas a forma terrena de um espírito muito poderoso que, no presente caso, adquire a forma de “capital”. Afinal, parafraseando a famosa assertiva de Durkheim (“o totem é o emblema da tribo”), qual o emblema do capitalista? O dinheiro e, no caso do seu significante, a moeda. O que significa que o “procedimento” na verdade precisa ser realizado justamente para libertar o “capital” que se encontra preso na forma de “recurso”.

¹¹ Cujas palavras, por sinal, assim com Igreja, Justiça, Estado e Sociedade, muitas vezes aparece escrita com a letra inicial em maiúsculo, marcando com isso sua veneração social.

Como notou Savi (2021, p.57), “o capitalismo tem um sistema simbólico parecido com o totemismo da sociedade tribal ao elaborar um sistema de classificação que organiza diferenças e semelhanças entre os sujeitos e os objetos a serem consumidos na cultura contemporânea”. E, de fato, nas sociedades ocidentais o dinheiro talvez seja o totem mais adorado. Se, por um lado, sua circulação restrita condiciona, subjetiva e sujeita a pessoa a sua busca incessante, por outro, seu encanto coletivo produz e reproduz seus próprios adoradores. No caso do “empreendedor”, enquanto portador do “espírito capitalista”, ele está empenhado na reprodução de algo nada concreto cuja obtenção, porém, produz coisas muito concretas: lucro. Trata-se, pois, da inversão do *potlatch* (Mauss, 2003): ao invés da renúncia a todos os bens materiais acumulados, o objetivo será sempre acumular infinitamente.

É neste sentido que, nos *sacrifícios* executados através do ritual de licenciamento, a coisa *consagrada* (o “recurso” a ser consumido) serve de intermediário (totem) entre o *sacrificante* (“empreendedor”) e a *divindade* (Mercado). Assim, se os rios Madeira e Xingu e a população ribeirinha são “oferecidos” pela Sociedade ao “Brasil” e ao “país” em troca de mais “desenvolvimento”, no caso do capitalista o *sacrifício* tem como destino esta outra divindade. Será dela que, com a entrada do “empreendimento” em “operação”, virá o lucro como recompensa.

Do seguimento

Como visto, se, por um lado, o licenciamento soluciona um “problema social”, ele também soluciona uma violência socialmente construída para ser cumprida por determinados personagens, os quais, obviamente, incluem quem será sacrificado, mas também uma série de outros atores (protagonistas ou coadjuvantes) que deverão participar do ritual para que isso ocorra. E aqui preciso dizer que o que se encontra escrito neste texto é na verdade um primeiro esforço de pensar este “procedimento” como alegoria. Portanto, embora, devido ao tempo disponível, deixe o leitor neste momento, sigo com o trabalho de explorar suas possibilidades e potencialidades. Ou seja, haverá continuação!

Bibliografia

ABRAHAMAS, Roger. “Prefácio à edição da Editora Aldine”. In.: TURNER, Victor. *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Petrópolis: Vozes, 2013.

BONFANTE, Gleiton. As metáforas do desejo e a alegoria etnográfica. *Revista (Con)Textos Linguísticos*, Vitória, v. 16, n. 35, p. 37-58, 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Procedimentos de Licenciamento Ambiental do Brasil. Brasília: MMA, 2016. Disponível em:

<https://pnla.mma.gov.br/images/2018/08/VERS%C3%83O-FINAL-E-BOOK-Procedimentos-do-Licenciamento-Ambiental-WEB.pdf>.

CARNEIRO, Rafael Prince. “A César o que é de Deus: magia, mito e sacralidade do direito”. *Tese de Láurea*. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2008.

CLIFFORD, James. “Sobre a alegoria etnográfica”. In.: CLIFFORD, James; MARCUS, George. *A escrita da cultura: poética e política da etnografia*. Editora da UERJ; Papéis Selvagens, 2016.

DAMATTA, Roberto. “Apresentação”. In.: Genep, Arnold van. *Os ritos de passagem*. Petrópolis: Vozes, 2013.

DURKHEIM, Émile. *As formas elementares de vida religiosa*. São Paulo: Paulus, 2008.

EVANS-PRITCHARD, Edward. *Bruxaria, oráculos e magia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

GENNEP, Arnold van. *Os ritos de passagem*. Petrópolis: Vozes, 2013.

MALINOWSKI, Bronislaw. *Magia, ciência e religião e outros ensaios*. Petrópolis: Vozes, 2022.

MAUSS, Marcel; HUBERT, Henri. *Sobre o sacrifício*. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

_____. *Esboço de uma teoria geral da magia*. Lisboa: Edições 70, 2000

_____. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003

ORTIZ, Renato, “Apresentação”. In.: DURKHEIM, Émile. *As formas elementares de vida religiosa*. São Paulo: Paulus, 2008.

PEIRANO, Mariza. *O dito e o feito: ensaios de antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.

SAVI, Bruno. Dois sistemas simbólicos arcaicos num ponto de vista contemporâneo do capitalismo. *Estudos de Psicanálise*, Rio de Janeiro, n.55, p.57–78, 2021.

Tambiah, Stanley. *Leveling Crowds: Ethnonationalist Conflicts and Collective Violence in South Asia*. Berkeley: University of California Press, 1996.

TURNER, Victor. *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Petrópolis: Vozes, 2013.

_____. *Dramas, campos e metáforas: ação simbólica na sociedade humana*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

VIÉGAS, Rodrigo Nuñez; PINTO, Raquel Giffoni; GARZON, Luis Fernando. *Negociação e acordo ambiental: o termo de ajustamento de conduta (TAC) como forma de tratamento de conflitos ambientais*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich, Böll, 2014.

WAGNER, Roy. *Habu: the innovation of meaning in Daribi religion*. Chicago and London: University of Chicago Press, 1974.